

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CNPJ **21.52** Razão Social **PARQUE CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE BIOCENCIAS LTDA**  
Logradouro e Número  
Rod. Pr 182, S/n - Km 320/321  
Bairro **AREA RURAL DE TOLEDO** Município / UF **Toledo/PR** CEP **85.900-000**

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Denominação **PARQUE CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE BIOCENCIAS LTDA**  
Atividade **Implantação de sistemas de melhorias**  
Atividade Específica **galeria pluvial**  
Logradouro e Número  
Rod. Pr 182, S/n - Km 320/321  
Bacia Hidrográfica **Paraná III** Bairro **AREA RURAL DE TOLEDO** Município / UF **Toledo/PR** CEP **85.900-000**

**3 - Água Utilizada**

**4 - CONDICIONANTES**

A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso I da Resolução Nº237/97 - CONAMA, e Artigo 72º, inciso II, da Resolução Nº65/ 2008 - CEMA, concedida para a finalidade de execução de obra de implantação de emissário de galerias pluviais, mediante atendimento dos seguintes condicionantes:a) Os resíduos provenientes da execução das obras de construção das redes de galerias de águas pluviais, valas de infiltração e emissários deverão ser coletados se possível, reciclados e/ou destinados de forma ambientalmente correta;b) A construção das redes de galerias de águas pluviais coletoras, valas de infiltração, e emissários não poderão promover a disposição de resíduos, de solos, ou de quaisquer efluentes diretamente nos corpos hídricos receptores;c) Deverá ser solicitada a devida Autorização Florestal de Corte, em procedimento administrativo próprio junto ao SINAFLO, para a retirada de árvores existentes nas áreas de preservação junto aos traçados previstos para a construção das redes emissárias de lançamento das águas pluviais fluentes nos corpos hídricos receptores;d) As faixas de preservação postadas nos traçados e a serem ocupadas com a implantação das redes emissárias de lançamento das águas pluviais fluentes nos corpos hídricos receptores, deverão ser obrigatoriamente decretadas de utilidade pública pelo Município de Toledo para que tais obras possam ser realizadas atendendo todas as formalidades legais;e) Deverá ser providenciado junto ao Instituto das Águas do Paraná as respectivas dispensas de outorga de lançamento das águas pluviais nos respectivos corpos hídricos receptores. Observação Importante: De acordo com o previsto no Artigo 3º, Parágrafo 3º da Resolução Nº65/2008 - CEMA, esta Autorização Ambiental será passível de renovação desde que seja requerida com no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.